

CICLO DE ESTUDOS: TECNOLOGIAS E GESTÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE GESTÃO E TECNOLOGIA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO ISLA - INSTITUTO POLITÉCNICO DE GESTÃO E TECNOLOGIA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500416

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-12-15

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos (CE) apresenta várias fragilidades ao nível do desenvolvimento curricular especialmente diversas insuficiências e incoerências nas Fichas das Unidades Curriculares (UC), e a coordenação das UC com os objetivos gerais e de aprendizagem do CE. Assim o plano de estudos e estrutura curricular não permitem o cabal cumprimento do disposto no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. Não se cumprem plenamente os requisitos legais dispostos na alínea c) do nº 2 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, relativos ao desenvolvimento de atividades de formação e de investigação e desenvolvimento experimental de nível e qualidade reconhecidos, com publicações ou produção científica relevantes. Considera-se insuficiente a atividade de investigação do corpo docente, assim como a sua participação em projetos de I&D na área do CE. A escassez de recursos humanos (que resulta numa distribuição de serviço docente muito elevada) não garante o cumprimento com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 5 e alínea a) do nº 6 do Artigo 16.º, bem como na alínea b) do nº 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Board of Directors decides not to approve the study programme, in accordance with the reasoning and recommendation of the External Assessment Team. The study programme presents several weaknesses in terms of curriculum development, especially various shortcomings and inconsistencies in the Course Unit (CU) Descriptions, and the coordination of the CUs with the general and learning objectives of the study programme. Thus, the study plan and curriculum structure do not allow for full compliance with the provisions of Article 15 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August. The legal requirements set out in Article 16(2)(c) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, relating to the development of training and research and experimental development activities of recognised level and quality, with relevant publications or scientific output, are not fully complied with. The research activity of the teaching staff is considered insufficient, as is their participation in R&D projects in the area of the study programme. The shortage of human resources (which results in a very high teaching load) does not ensure compliance with the provisions of subparagraphs a) and b) of paragraph 5 and subparagraph a) of paragraph 6 of Article 16, as well as subparagraph b) of paragraph 1 of Article 57 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018.